



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado no Semanário Oficial
do Município de Botucatu

Nº 1162-5
Data 15 / 06 / 12
Pág. 02
DSE 7

Convênio nº 10912
Processo Administrativo nº 19.559/12

Termo de aditamento ao Convênio nº 096/11, entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e a Prefeitura Municipal de Botucatu, na área de urgência e emergência.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP**, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº. 1.124 de 01 de julho de 2.010, inscrito no CNPJ sob nº. 12.474.705/0001-20, com sede no Distrito de Rubião Júnior, em Botucatu, neste ato representado por seu Superintendente **Professor Dr. EMÍLIO CARLOS CURCELLI**, portador da cédula de identidade nº. 7.881.525 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 042.810.978-05, em virtude do Convênio nº. 096/11 firmado em 13/04/2011, e com base no **Processo administrativo nº. 19.559/2012**, ajustam entre si e por isso se obrigam recíproca e conjuntamente, a estabelecer ações na Área de Urgência e Emergência com enfoque na gestão, assistência, ensino e pesquisa de acordo com as cláusulas e condições que se seguem e observadas as disposições legais pertinentes e o limite dos recursos financeiros do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1) alterar a Cláusula Sétima - Do Repasse Financeiro pela Prefeitura, do convênio inicial e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

1) A Cláusula Sétima – Do Repasse Financeiro, ora retificado, passa a ser acrescida, para o segundo ano de funcionamento do valor de **R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)**, a ser pago em **uma única parcela** nesse mês de **junho de 2.012** e, de mais **06 (seis) parcelas** no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, a serem pagas mensalmente, a partir do **mês de julho de 2.012**.

2) Os valores em questão serão cobertos com recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 022802 – ATENÇÃO BÁSICA – 182056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – ficha 614

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 JUN. 2012

João Cury Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Emílio Carlos Curcelli
HCFMB-UNESP

Testemunhas:

1ª

Tania de Cacia Gasparelo
Secretária Municipal de Saúde
Botucatu / SP.

2ª

Prof. Dr. André Luis Balbi
Diretor Depto. de Assistência Saúde

Prof. Dr. Emílio Carlos Curcelli
Superintendente do HC